



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO EDITAL Nº 012/2025

### 1 - PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras e Contratação, que realizará Edital de contratação do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital e seus anexos, e sua operacionalização caberá ao setor administrativo da Comunidade Amazônica, com vistas à Contratação de agencia de Serviços Especializados de realização de Evento e de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos, carros de passeio, ônibus e/ou micro-ônibus e ônibus; logística para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos locais locados contratados ou a terceiros, conforme especificações constantes dos anexos, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, atendendo ao previsto nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1- DO OBJETO

**1.1** – Contratação de agencia de Serviços Especializados de realização de Evento e de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos e ou terrestre em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de para realização dos seminários temáticos incluindo Locação de Espaço físico e Sala para Evento e demais item para as logísticas dos eventos; Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h); traslado para 200 participantes; Locação de veículo para transporte da gestão do projeto; Palestrantes, Sonorização, Hospedagens dos participantes, e outros itens cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta cotação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

**2.1.1.** Fazem parte integrante ao Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos e anexos:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



<b>Anexo I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Anexo II</b>	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
<b>Anexo III</b>	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( <b>Caso seja cadastrado</b> )
<b>Anexo IV</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
<b>Anexo V</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
<b>Anexo VI</b>	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>Anexo VII</b>	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

**2.2** O presente Edital será publicado no sítio eletrônico <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>, informando data, local e horário de envio dos documentos via e-mail e/ou entrega dos envelopes de participação dos concorrentes contendo as documentações exigidas nesse edital.

**2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação:**

2.3.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Pessoa jurídica submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa ou faça parte da Comunidade Amazônica, que esteja participando desta cotação;

2.3.5. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.7. Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal Brasil.

2.3.8. Pessoa Jurídica cuja responsável esteja condenada, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.

**2.4.** A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas no total geral de **R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)** divididos da seguinte forma:

**R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para o Lote 01 e R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o Lote 02**, e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 962930/2024**.

3.2. Descrição dos lotes e dos itens com estimativa de quantidade, valores e tempo.

3.2.1 O presente EDITAL refere-se aos seguintes Serviços:

LOTE 01			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO Unitario	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Lanche para a formação: Composto no mínimo por: • 01 – sanduíche ou salgado assado • 01 – suco integral 200ml. • 01 - mix de castanhas • 01 - barra supino original Banana Brasil • 01 - pacotinho de chip de batata doce • 01- mini chocolate talento Obs: Os itens poderão sofrer alteração no decorrer do projeto e valores de mercado.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Locação de Sala contendo no mínimo espaço para suportar 20 pessoas em cada sala.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Locação de conjunto de Mesas e Cadeiras tipo universitária para o público de 200 pessoas ou mais.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

LOTE 02			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO Dos Serviços	VALOR GLOBAL ESTIMADO Dos Serviços

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



<p>Eventos para realização dos seminários temáticos referente a formação contendo no mínimo: Locação de Espaço físico e Sala para Evento e demais item para as logísticas dos eventos; Alimentação, compreendendo no mínimo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário, durante a manhã a partir das (10h) e a tarde partir das (16h); traslado para 200 participantes; Locação de veículo para transporte da gestão do projeto; Palestrantes, Sonorização e Hospedagens dos participantes.</p>	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

#### 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO e PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da concorrente e com seu número do CNPJ, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI**.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.

**4.2.** Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticada, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Compras e Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.2.4. Os documentos entregues na sede administrativa da Comunidade Amazônica poderão ser autenticados por funcionário desde que comprovado com a via original.

**4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União**

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

**4.4.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores globais já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

4.6. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma cotação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar com a Comunidade Amazônica, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica sediada no endereço: Rua OLIVEIRA BELO, 277, Nº 122 AP 101 CEP: 66050-380 UMARIZAL - BELEM – PA, até os prazos fixados neste edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



6.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

6.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.6. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

6.1.7. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

6.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

6.1.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.12. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.1.13. Documento que comprove a declaração constante nas letras A e B do item 4.3 deste edital.

6.1.14. Os concorrentes caso sejam identificados como MEI, e não tendo funcionário em seu quadro deverá apresentar declaração justificando a falta da certidão do FGTS.

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

7.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária (**ANEXO V**).

7.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação.

7.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

7.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

7.1.6. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

7.1.7. Toda a documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser enviada até o prazo limite fixado no cronograma deste edital via e-mail: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica situada no endereço Rua OLIVEIRA BELO , 277 Nº 122 AP 101 CEP: 66050-380 UMARIZAL - BELEM – PA.

## **8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor preço global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente.

8.2. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente e valores acima do previsto neste edital.

8.3. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação, a Comissão de Cotação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

8.3.1. Em havendo omissão de preço unitário na proposta de preço, a concorrente será desclassificada;

8.3.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do serviço desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

8.3.3. O modelo de proposta em anexo não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

8.3.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas participantes será efetuada pela Comissão observadas as condições deste edital.

8.4. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, **desclassificará a proposta que:**

8.4.1 Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

8.4.2. Oferecer preço unitário superior a 100% (cem por cento), ou seja, o dobro, ao orçamento de referência;

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



8.4.3. Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;

8.4.4. Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;

8.4.5. Deixar de apresentar qualificação técnica apta a execução dos serviços.

8.5. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia à Proponente classificada em primeiro lugar.

8.6. Nas situações em que duas ou mais propostas caso seja empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e tiverem sua habilitação técnica igual, a classificação será decidida por sorteio.

8.7. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:

8.8. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será declarada a concorrente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.10. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA COTAÇÃO**

9.1. O prazo da homologação da presente cotação será no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da adjudicação da vencedora.

9.3. Após a homologação do objeto da presente Cotação será deferida à Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. Após análise da documentação da classificação e homologação apresentada pela Comissão de Cotação, o resultado da cotação será divulgado no sítio <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após declarado vencedor do Edital e publicado o resultado final no sítio eletrônico, deverá a empresa comparecer a sede administrativa da Comunidade Amazônica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato, munido de toda documentação pessoal do responsável.

11.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Comunidade Amazônica.

11.3. Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, a Comunidade Amazônica poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



11.4. Após homologado o contrato os serviços deverão ter início imediato o qual será feito sua solicitação por meio e-mail a concorrente vencedora.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a vencedora objeto desta Cotação e vigorará pelo período de **02 (dois)** meses a contar da assinatura do contrato.

## 13. DOS PRAZOS

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>12/03/2025</b>
<b>Data da Abertura para envio de proposta</b>	<b>12/03/2025</b>
<b>Data final para envio da proposta e documentação complementar</b>	<b>21/03/2025</b>
<b>Data de análise das propostas e das documentações</b>	<b>21/03/2025</b>
<b>Divulgação da Ata com Resultado Preliminar</b>	<b>21/03/2025</b>
<b>Prazo para Interposição de recursos</b>	<b>21/03/2025 a 25/03/2025</b>
<b>Publicação do Resultado Definitivo após análise dos recursos interpostos se houver</b>	<b>26/03/2025</b>

13.1. O Prazo de Validade do presente Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no site da comunidade amazônica.

## 14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao Presidente da comissão, esclarecimentos referentes ao processo de Cotação, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> e/ou pelo e-mail: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com).

14.2. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas se acata ou não o pedido.

14.3. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Compras e Contratação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 03 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Julgadora e o pedido deverá necessariamente ser entregues e protocolados via e-mail: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica situada no endereço: Rua OLIVEIRA BELO , 277 , Nrº 122 AP 101 CEP: 66050-380

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



UMARIZAL - BELEM – PA, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min, sob pena de preclusão, em vias originais e devidamente assinadas.

15.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos conforme documentos previstos no item 4 deste Edital.

15.3. Não serão considerados os recursos entregues fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

15.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

15.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informados para decisão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado a Comunidade Amazônica, quando os (a) vencedores (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com as empresas classificadas, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Comunidade Amazônica, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Cotação de Preço, não importará para a Comunidade Amazônica, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada, caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, ou por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso ainda seja necessário o cancelamento do edital.

16.6. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Comunidade Amazônica, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da Comunidade Amazônica. A instituição poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancela-lo.

16.8. A Comunidade Amazônica caso necessário poderá divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente edital, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

16.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com a instituição, durante o período previsto neste edital das 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo e-mail: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com).

**Igarapé-Miri, 12 de março de 2025**

**BENEDITA CARVALHO GONÇALVES**  
**Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas**

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO**

1.1. – Contratação de agencia de Serviços Especializados de realização de Evento e de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos e ou terrestre em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de para realização dos seminários temáticos incluindo Locação de Espaço físico e Sala para Evento e demais item para as logísticas dos eventos; Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h); traslado para 200 participantes; Locação de veículo para transporte da gestão do projeto; Palestrantes, Sonorização, Hospedagens dos participantes, e outros itens cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para realização dessa contratação se dá devido o projeto está diretamente relacionado a formação para mulheres, onde o reconhecimento e a importância é vital e urgente para o fortalecimento da participação política das mulheres nos espaços de poder e decisão em seus territórios, buscando ainda assim a garantir representatividade para superar as violências políticas de gênero em toda a sociedade em atenção aquelas que estão em situação de maior vulnerabilidade social.

Pode-se observar que na própria análise do Governo brasileiro, e possível reafirmar a importância e a urgência em desenvolver ações que busquem a igualdade entre mulheres e homens nos espaços de poder e decisão, como forma de fortalecer a democracia, promover a justiça e erradicar as desigualdades sociais, econômicas, políticas e institucionais que, infelizmente, existem no Brasil. Ainda que a mulheres formem a maioria da população - 51,5% (IBGE/2022), estão sub-representadas nos espaços de poder e decisão.

A sub-representação das mulheres na política é resultado de um histórico processo de exclusão a que as mulheres brasileiras estão submetidas. Essa exclusão está relacionada à misoginia, que é uma das peças-chave para se entender a segregação geral das mulheres da vida pública e está presente naquelas situações em que se naturaliza, que se maltrate, cause danos, marginalize e se promovam ações e formas de comportamento hostis, agressivos e machistas contra as mulheres. Essa profunda desigualdade de gênero, aliada ao racismo e outras configurações de opressão, moldam a nossa realidade no Brasil.

É crucial destacar que as mulheres da Amazônia enfrentam não apenas as barreiras ambientais, mas também as sociais e políticas, especialmente no que diz respeito à baixa representatividade nos espaços de poder e decisão. Essa sub-

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



representação mina sua capacidade de influenciar políticas e práticas que afetam diretamente suas vidas e comunidades.

Por fim esse serviço servirá para reconhecimento das mulheres, como guardiãs dos conhecimentos ancestrais, líderes locais e educadoras populares, desempenham um papel estratégico, urgente e necessário no enfrentamento das múltiplas formas de opressão, incluindo o patriarcado, a misoginia, o racismo e as violências associadas.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

**a)** Hospedagem completa, priorizando os quartos coletivos de no máximo 02 (duas) pessoas e eventualmente individuais, com banheiro e roupa de cama e banho, durante os dias de duração dos eventos.

**b)** Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h).

**c)** O Espaço Físico caracterizará por garantir um ambiente que comporte em média o número de participantes definido para atividade. O local ficará passível de análise e aprovação por representante da Contratante.

**d)** Os valores pagos pelas diárias de cada evento compreenderão a hospedagem, alimentação, local para realização da atividade (salão, auditório, e ou teatro) com equipamentos eletrônicos.

**e)** O transporte aéreo e/ou terrestre compreenderá aquisição de bilhetes e disponibilização para os participantes com tempo hábil para seu deslocamento até a atividade e seu retorno ao final da mesma.

**f)** Locação de veículo para o traslado dos participantes.

**g)** Serviço de Fornecimento de Alimentação (coffee break);

**h)** Locação de Sala contendo no mínimo espaço para suportar 20 pessoas em cada sala; e

**i)** Locação de conjunto de Mesas e Cadeiras tipo universitária para o público de 200 pessoas ou mais.

### **4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. TRANSPORTE AÉREO:**

4.1.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional, por meio de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

4.1.2. No caso de solicitação de emissão de passagens aéreas nacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica e e-mail, que deverá apresentar pelo menos cotação de preços de 03 (três) companhias aéreas

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas solicitadas, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor Tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menor número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

A empresa também fica responsável por:

a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

b) Atender e prestar assistência ao CONTRATANTE, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade se houver.

b.1) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana a COMUNIDADE AMAZONICA, em viagem nacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços caso seja necessário.

b.2) Os números que tratam esta alínea deverão ser comunicados/comunicados formalmente após assinatura do contrato.

c) Para solicitações feitas pela contratante com prazo inferior a 24 horas do voo, a contratada se obriga a dar pronto atendimento.

c.1) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado nos prazos acima.

d) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros e encaminhar a COMUNIDADE AMAZONICA por meio eletrônico.

e) Para pagamento das faturas da agência contratada, deverão obrigatoriamente, ser apresentadas as faturas das companhias aéreas com valores correspondentes aos bilhetes emitidos, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes.

f) Cancelar os bilhetes aéreos quando solicitado no prazo de arrependimento da compra (Resolução ANAC nº 400/2016).

g) Informar nos bilhetes aéreos nacionais as regras tarifárias (classes/reembolsos/prazos para utilização).

h) Reembolsar à Contratante os bilhetes não utilizados/voados, no prazo de 10(dez) dias corridos após o crédito da cia aérea, com apresentação dos documentos comprobatórios (faturas de créditos das cias aéreas).

i) Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos/terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



j) Apresentar relatórios de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores financeiros ao final dos serviços.

k) A contratada deverá emitir a quantidade estimada de passagens aéreas para os trechos de Brasília/DF para Belém/PA e de Belém/PA a Brasília/DF, cujo quantidade estimada serão para até 04 (quatro) pessoas, cujo detalhamento será enviado pela COMUNIDADE AMAZONICA descrevendo dia, local, dados da pessoa e demais informações para emissão dos devidos bilhetes.

#### **4.2. PASSAGENS TERRESTRES E MARITIMAS:**

4.2.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes terrestres; intermunicipais, interestaduais, em âmbito nacional, por meio de empresas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pela CONTRATANTE.

4.2.2. No caso de solicitação de emissão de bilhetes, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) empresas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento dos bilhetes solicitados, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor Tarifa;
- b) Menor tempo de viagem.
- c) Seguro-viagem:

4.2.4. A apólice de seguro deverá ser encaminhada a COMUNIDADE AMAZONICA no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), após solicitação da contratante em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura.

4.2.5. Os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- a) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro; e
- b) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro.

4.2.6. Sempre que a COMUNIDADE AMAZONICA possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com empresas de seguros, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



4.2.7. Sempre que a COMUNIDADE AMAZONICA comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratante deverá adquirir pelo preço apresentado.

### **4.3. HOSPEDAGEM**

4.3.1. A contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, sempre com café da manhã.

4.3.2. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

4.3.3. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, sempre com café da manhã, incluindo todas as taxas e impostos locais.

4.3.4. Em nenhuma hipótese a rede de hospedagens deverá cobrar diretamente ao hóspede enviado pela COMUNIDADE AMAZONICA, como taxas, impostos e tributos locais.

4.3.5. A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento antecipado da hospedagem, sempre que necessário.

4.3.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE sobre a rede de hospedagem nacional fornecida.

4.3.7. A CONTRATADA deverá negociar junto a rede de hospedagem nacional, a política de cancelamento, visando o não pagamento de qualquer valor por quartos reservados e não utilizados.

4.3.8. Os locais contratados deverão dispor de quartos adaptados e/ou acessíveis, para atender pessoas com deficiência caso seja necessário.

4.3.9. Os locais deverão ter a categoria solicitada pelo CONTRATADA, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas e etc.

4.3.10. A contratada deverá vistoriar antecipadamente, sempre que necessário ou por solicitação do contratante as instalações.

4.3.11. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a Contratada deverá comunicar os locais a COMUNIDADE AMAZONICA aonde não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e qualquer outro serviço avulso ofertado ou contratado junto a rede CONTRATADA que não seja a hospedagem.

4.3.12. Diariamente, deverá manter informado e solicitar ajustes da lista de hóspedes, junto aos locais contratados para o evento.

4.3.13. Apresentar os documentos fiscais e financeiros, como também relatório com nome dos hóspedes e extratos das despesas por quarto para o fechamento de contas, em no máximo 5 (cinco) dias após o término do evento.

4.3.14. Sempre que a COMUNIDADE AMAZONICA comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratada deverá adquirir pelo preço apresentado.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



4.3.15. Sempre que a COMUNIDADE AMAZONICA possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com a Rede local, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.

4.3.16. A contratada deverá disponibilizar um responsável para acompanhar os eventos da COMUNIDADE AMAZONICA sempre que necessário, a fim de solucionar problemas e propor soluções junto aos hotéis contratados.

4.3.17. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.

#### **4.4. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSLADO**

4.4.1. As reservas deverão ser efetuadas preferencialmente direto pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.

4.4.2. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades e horários solicitados pela COMUNIDADE AMAZONICA.

4.4.3. A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:

4.4.4. Carro Popular, Van, Ônibus Executivo, ou qualquer outro veículo automotivo necessário para as demandas de transporte de passageiro e/ou equipamentos se houver.

4.4.5. Os veículos de pequeno porte supracitados deverão possuir itens de segurança como, Airbag, freios ABS, Ar condicionado e estarem em perfeito estado de conservação.

4.4.6. Os veículos de médio e grande porte supracitados, deverão possuir todos os itens de segurança, conforme legislação vigente.

4.4.8. Caso solicitado, os veículos deverão vir abastecidos e com motoristas habilitados na categoria conforme legislação vigente.

4.4.9. A COMUNIDADE AMAZONICA informará na Ordem de Serviço o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre os passageiros a serem embarcados.

4.4.10. A Contratada deverá informar em no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes do início do serviço, o nome e telefone dos motoristas.

4.4.11. A COMUNIDADE AMAZONICA poderá designar preposto para fiscalizar a entrada e saída dos motoristas.

4.4.12. A cobrança de horas e quilometragem extra não serão admitidas, exceto em caso de interesse da COMUNIDADE AMAZONICA mediante motivação.

4.4.13. A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



4.4.14. Os motoristas, quando solicitados, deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. A COMUNIDADE AMAZONICA se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas exigências.

#### **4.5. ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÃO NO EVENTO**

4.5.1. O serviço de alimentação consiste do fornecimento de refeições (almoço, jantar, coffee-break, água, café e kit lanche) aos participantes dos eventos.

4.5.2. Deverão estar incluídos no custo unitário das refeições: espaço físico, quando for o caso, garçons proporcionais à quantidade de pessoas a serem atendidas e demais materiais necessários à prestação dos serviços, inclusive decoração, talheres, copos, pratos de porcelana ou descartáveis, toalhas, guardanapos de pano.

4.5.3. Quando for o caso, compete à contratada providenciar a montagem da cozinha no local definido pela organização, a ser vistoriado pela COMUNIDADE AMAZONICA.

4.5.4. Compete à Contratada, sob a supervisão de preposto da COMUNIDADE AMAZONICA, providenciar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua responsabilidade, a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas com toalhas limpas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio uniformizado (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).

4.5.6. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço, observando o tempo mínimo adequado às características do evento, a ser ajustado com a contratante.

4.5.7. O acesso ao local para realização das refeições se necessário for, será mediante apresentação de crachá ou outro meio de identificação estabelecido pela COMUNIDADE AMAZONICA e deverá seguir o horário estabelecido.

4.5.8. Para fins de pagamento, serão considerados apresentação das notas fiscais, cupons fiscais registrados os quantitativos consumidos.

4.5.10. Os cardápios a serem oferecidos no café, no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos e aprovados pela à COMUNIDADE AMAZONICA e deverão conter, no mínimo:

Saladas;

Legumes e vegetais cozidos;

2 (duas) qualidades de grãos/cereais de 1ª qualidade;

2 (dois) tipos de carne de 1ª qualidade, sendo pelo menos uma branca;

Guarnições sortidas assadas e cozidas;

Serviço de bebidas não alcoólicas (suco de no mínimo 50% de fruta e refrigerante diet e padrão);

2 (duas) opções de sobremesa, sendo uma delas com frutas in natura.

O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



Todas as bandejas de serviço deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos.

Os coffee-breaks deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras.

Deverão conter tipos variados de salgados, salada de frutas, 2 (duas) variedades de sucos e água.

O cardápio dos coffee-breaks está sujeito a análise e aprovação prévia da COMUNIDADE AMAZONICA.

Sugestão para a composição do kit lanche:

1 (uma) fruta higienizada;

1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo;

1(um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela;

1 (um) guardanapo.

4.5.11. A identificação consiste da inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.

4.5.11. Os kits deverão ser montados em ambiente apartado do local de entrega e do local do evento.

4.5.12. Por solicitação da COMUNIDADE AMAZONICA deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares, com prévia comunicação a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) de antecedência.

4.5.13. Quando necessário o cardápio passará por avaliação e aprovação da COMUNIDADE AMAZONICA, e poderá sofrer alteração, desde que pactuado entre as partes.

4.5.14. Locação de Espaço Físico e Sala para eventos, contendo equipamentos e utensílios.

4.5.15. Locação de conjunto de Mesas e Cadeiras tipo universitária para o público de 200 pessoas ou mais.

4.5.16. Locação de Sala contendo no mínimo espaço para suportar 20 pessoas em cada sala.

#### **4.6. ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS**

**Total Geral R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais) divididos da seguinte forma:  
R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para o Lote 01 e R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o Lote 02, e correrão à conta dos recursos consignados no Termo de Fomento nº 962930/2024.**

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## 5. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A previsão de finalização dos serviços contratados depois de concluído o processo de cotação, e a assinatura do contrato serão de **60 dias**, o qual poderá ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecidos em lei de 60 meses.

5.2. A contratada deverá se atentar ao cronograma estimado do evento, o qual todos os itens contratados deverão ser aprovados pela contratada em até 24 horas antes do início das atividades.

5.3. O cronograma estimado para o evento está descrito da seguinte forma:

### PROGRAMAÇÃO ESTIMATIVA DO EVENTO

#### Seminário Justiça Climática e Participação Política das Mulheres

- ❖ Data Estimada: 16 e 17 Abril de 2025
- ❖ Número de participantes: 200 pessoas
- ❖ Duração: 2 dias

#### ➤ Programação

##### ❖ Dia 1

##### Roteiro

- ✓ 8h: Café da manhã
- ✓ 9h: Abertura do evento
- ✓ 9h30: Palestra 1 - Justiça Climática: Conceitos e Desafios
- ✓ 11h: Coffee break
- ✓ 11h30: Palestra 2 - Impactos do aquecimento global no Brasil
- ✓ 13h: Almoço
- ✓ 14h30: Oficina 1 - Ações locais para mitigar o aquecimento global
- ✓ 16h30: Lanche
- ✓ 17h: Palestra 3 - Políticas públicas para a justiça climática
- ✓ 19h: Jantar
- ✓ 20h30: Debate - Desafios e oportunidades para a justiça climática no Brasil

##### ❖ Dia 2

##### Roteiro

- ✓ 8h: Café da manhã
- ✓ 9h: Palestra 4 - Tecnologias limpas e renováveis
- ✓ 10h30: Coffee break
- ✓ 11h: Oficina 2 - Comunicação eficaz para a justiça climática e participação política
- ✓ 13h: Almoço

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



- ✓ 14h30: Palestra 5 - Justiça climática e direitos humanos
- ✓ 16h: Encerramento do evento

#### ❖ Logística

##### Hospedagem

- ✓ Reserva de quartos para palestrantes e organizadores
- ✓ Indicação de hotéis para participantes
- ✓ Locação de espaço Para a realização do Seminário

#### ❖ Transporte

- ✓ Organização de traslado para palestrantes e organizadores
- ✓ Organização de transporte para participantes
- ✓ Locação de ônibus
- ✓ Locação de Embarcação
- ✓ Passagens terrestres
- ✓ Passagens Marítimas

#### ❖ Alimentação

- ✓ Café da manhã, almoço e jantar para todos os participantes
- ✓ Lanches e coffee breaks
- ✓ Serviço de água e café

#### ❖ Materiais e Logística

- ✓ Estrutura de Som;
- ✓ Salas, Mesas e Cadeiras;
- ✓ Todos os demais itens descritos no item 3 do termo de referência deste edital.
- ✓

#### ❖ Profissionais Qualificados

- ✓ 3 Recepcionistas
- ✓ 5 Relatores
- ✓ 5 Debatedores
- ✓ 4 Tradutor de Libras
- ✓ 8 Palestrantes

**OBS: Todos os itens são estimados, e poderá sofrer alteração de acordo com previsto neste edital e por necessidade da COMUNIDADE AMAZÔNICA.**

## 6. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de menor preço global.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



6.2. Os serviços serão pagos por tipo de quantidade emitidas, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, que será analisada e aprovada pela administração da COMUNIDADE AMAZONICA.

6.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

6.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será pelo e-mail: e-mail: [comunidadeamazonica.gestao@gmail.com](mailto:comunidadeamazonica.gestao@gmail.com), e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica situada no endereço: Rua OLIVEIRA BELO , 277 , Nrº 122 AP 101 CEP: 66050-380 UMARIZAL - BELEM – PA.

6.5. O pagamento será efetuado pela COMUNIDADE AMAZONICA no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

6.6. A COMUNIDADE AMAZONICA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Da contratada:**

7.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela COMUNIDADE AMAZONICA, quando da execução dos serviços contratados;

7.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUNIDADE AMAZONICA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.1.3 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.1.4 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa cotação de preço, ficando ainda a COMUNIDADE AMAZONICA isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.1.5 Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.6 Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

7.1.7 Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

7.1.8 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

7.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes;

7.1.10 Fornecer durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens, nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

7.1.11 Executar o serviço em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

7.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMUNIDADE AMAZONICA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.1.15 Manter contato com a COMUNIDADE AMAZONICA, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.16 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

7.1.17 Reembolsar a COMUNIDADE AMAZONICA a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.18 Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pela COMUNIDADE AMAZONICA, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

7.1.19 No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

7.1.20 Notificar a COMUNIDADE AMAZONICA sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando sempre que possível a emissão em tais tarifas;

7.1.21 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;

7.1.22 A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;

7.1.23 O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras da cláusula terceira (do faturamento e do pagamento);

7.1.24 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.1.25 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.26 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

7.1.27 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.28 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

7.1.29 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

7.1.30 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, podendo ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

7.1.31 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.32 Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

7.1.33 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.1.34 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

7.1.35 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, adequando as atividades, em face de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.1.36 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

7.1.37 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

7.1.38 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

7.1.40 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

7.1.41 Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda.

7.1.42 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

7.1.43 Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:

7.1.44 Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

7.1.45 Emitir quando solicitado relatório analítico contendo, data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.

7.1.46 Emitir quando solicitado planilha de acompanhamento mensal, totalizadora as informações dos dois relatórios: compras, pagamentos, reembolsos e débitos (se houver).

## **8.2. Da Contratante:**

8.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

8.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será através desta cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver o menor preço global, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências contidas no Edital.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração da COMUNIDADE AMAZONICA.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



10.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pela COMUNIDADE AMAZONICA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

10.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração da COMUNIDADE AMAZONICA.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a COMUNIDADE AMAZONICA e que tenha a anuência para tal finalidade, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo de cotação, bem como, subcontratação total do objeto.

## **12. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando a agenda/cronograma dos serviços descritos neste Termo de Referência e ainda atendendo todas as exigências da COMUNIDADE AMAZONICA, inclusive na alteração do cronograma previsto.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



V - Suspensão temporária de participar em cotação, além de ficar impedida de contratar com a COMUNIDADE AMAZONICA, por um prazo de até 3 (dois) anos.

**Igarapé-Miri, 12 de março de 2025**

**BENEDITA CARVALHO GONÇALVES**  
**Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas**

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Edital de Cotação de Preço nº xx/20xx, e com fins do disposto na lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(PREENCHER SOMENTE SER FOR ENQUADRADO COMO ME OU EPP – PESSOA JURIDICA)**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx. **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal o Sr/Sr<sup>a</sup>. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **Declara**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Preço nº 012/2025

#### DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, E-mail e CNPJ:

1.1. Contratação de agencia de Serviços Especializados de realização de Evento e de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos e ou terrestre em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de para realização dos seminários temáticos incluindo Locação de Espaço físico e Sala para Evento e demais item para as logísticas dos eventos; Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h); traslado para 200 participantes; Locação de veículo para transporte da gestão do projeto; Palestrantes, Sonorização, Hospedagens dos participantes, e outros itens, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOTE 01			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO Unitario	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Lanche para a formação: Composto no mínimo por: • 01 – sanduíche ou salgado assado • 01 – suco integral 200ml. • 01 - mix de castanhas • 01 - barra supino original Banana Brasil • 01 - pacotinho de chip de batata doce • 01- mini chocolate talento Obs: Os itens poderão sofrer alteração no decorrer do projeto e valores de mercado.	200	R\$ XXX	R\$ XXX
Locação de Sala contendo no mínimo espaço para suportar 20 pessoas em cada sala.	10	R\$ XXX	R\$ XXX
Locação de conjunto de Mesas e Cadeiras tipo universitária para o público de 200 pessoas ou mais.	10	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXXX</b>

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



LOTE 02			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO Dos Serviços	VALOR GLOBAL ESTIMADO Dos Serviços
Eventos para realização dos seminários temáticos referente a formação contendo no mínimo: Locação de Espaço físico e Sala para Evento e demais item para as logísticas dos eventos; Alimentação, compreendendo no mínimo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário, durante a manhã a partir das (10h) e a tarde partir das (16h); traslado para 200 participantes; Locação de veículo para transporte da gestão do projeto; Palestrantes, Sonorização e Hospedagens dos participantes.	02	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ XXXX</b>	<b>R\$ XXX</b>

**Valor total da proposta por extenso:** R\$ ..... (.....)

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(PREENCHER SOMENTE SE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)**

Ref.: Cotação de Preço nº xxxxxx

A ..... (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº ....., para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

#### Cotação de Preço nº xxxxx

A COMUNIDADE AMAZONICA Ilustre Julgador (a),  
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do proponente \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) O proponente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) O representante legal do proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e a COMUNIDADE AMAZONICA, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante ao Processo e Contratos:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



- e) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- f) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- g) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- h) fraudar o processo seletivo ou contrato dela decorrente;
- i) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do processo seletivo ou celebrar contrato administrativo;
- j) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a COMUNIDADE AMAZONICA, sem autorização em lei, no ato convocatório do processo seletivo ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- k) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a COMUNIDADE AMAZONICA;
- l) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Brasília-DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## ANEXO VIII

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0xxxxx/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
COMUNIDADE AMAZÔNICA E A EMPRESA  
XXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, com Sede: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade- SSP/PA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente como **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas e atendendo ao previsto no instrumento Firmado por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, conforme previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de agencia de Serviços Especializados de realização de Evento e de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos e ou terrestre em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de para realização dos seminários temáticos incluindo Locação de Espaço físico e Sala para Evento e demais item para as logísticas dos eventos; Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h); traslado para 200 participantes; Locação de veículo para transporte da gestão do projeto; Palestrantes, Sonorização, Hospedagens dos participantes, e outros itens, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



### Subcláusula Primeira

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites estabelecidos em lei e normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA irá apresentar os seguintes serviços conforme a proposta ora apresentada o qual é parte integrante deste contrato e de acordo abaixo descrito:

- a) Hospedagem completa, priorizando os quartos coletivos de no máximo 02 (duas) pessoas e eventualmente individuais, com banheiro e roupa de cama e banho, durante os dias de duração dos eventos.
- b) Alimentação, compreendendo: café da manhã, almoço, jantar e lanches em horário intermediário durante a manhã (10h) e tarde (16h).
- c) O Espaço Físico caracterizará por garantir um ambiente que comporte em média o número de participantes definido para atividade. O local ficará passível de análise e aprovação por representante da Contratante.
- d) Os valores pagos pelas diárias de cada evento compreenderão a hospedagem, alimentação, local para realização da atividade (salão, auditório, e ou teatro) com equipamentos eletrônicos.
- e) O transporte aéreo e/ou terrestre compreenderá aquisição de bilhetes e disponibilização para os participantes com tempo hábil para seu deslocamento até a atividade e seu retorno ao final da mesma.
- f) Locação de veículo para o traslado dos participantes.
- g) Serviço de Fornecimento de Alimentação (coffee break);
- h) Locação de Sala contendo no mínimo espaço para suportar 20 pessoas em cada sala; e
- i) Locação de conjunto de Mesas e Cadeiras tipo universitária para o público de 200 pessoas ou mais.

### Subcláusula Segunda

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto proposto de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

III.1. A CONTRATADA, terá o prazo de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura,

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por igual período não ultrapassando o limite máximo de 60 meses estabelecidos em lei atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

**III.2.** Os serviços a serem executados no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a descrição e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**IV.1.** Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o cronograma de desembolso discriminado na proposta em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos serviços conforme descrito na clausula segunda deste contrato.

**IV.2.** O **CONTRATANTE** efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

**IV.3.** Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

**IV.4.** Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal devidos pelo prestador de serviços autônomo, na forma da legislação aplicável.

**IV.5.** O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos serviços da **CONTRATANTE** relacionados a locação dos equipamentos pela **CONTRATADA**, e após a entrega de notas fiscais dos serviços descritos neste contrato.

**IV.6.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do **TERMO DE FOMENTO nº 962930/2024**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por meio da **COMUNIDADE AMAZONICA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 10º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônica, acompanhadas das certidões previstas no Edital do processo seletivo interno nº xxxxxxxxx.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos serviços

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



realizados e mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica, até o 10º dia útil de cada mês a ser desembolsado seguindo o cronograma constante na Subcláusula Primeira da cláusula sexta deste contrato.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiária de acordo a lei 14.133/21.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO**

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SETÍMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

###### **7.1. Da contratada:**

7.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela COMUNIDADE AMAZONICA, quando da execução dos serviços contratados;

7.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUNIDADE AMAZONICA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.1.3 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.1.4 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa cotação de preço, ficando ainda a COMUNIDADE AMAZONICA isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.1.5 Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

7.1.6 Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

7.1.7 Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.8 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

7.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes;

7.1.10 Fornecer durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens, nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

7.1.11 Executar o serviço em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

7.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **COMUNIDADE AMAZONICA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.1.15 Manter contato com a **COMUNIDADE AMAZONICA**, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.16 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

7.1.17 Reembolsar a **COMUNIDADE AMAZONICA** a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

7.1.18 Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pela **COMUNIDADE AMAZONICA**, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.19 No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

7.1.20 Notificar a COMUNIDADE AMAZONICA sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando sempre que possível a emissão em tais tarifas;

7.1.21 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;

7.1.22 A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;

7.1.23 O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras da cláusula terceira (do faturamento e do pagamento);

7.1.24 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.1.25 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.26 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

7.1.27 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.

7.1.28 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.29 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

7.1.30 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, podendo ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

7.1.31 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.32 Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

7.1.33 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.1.34 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

7.1.35 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, adequando as atividades, em face de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.1.36 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

7.1.37 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

7.1.38 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.1.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



7.1.40 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

7.1.41 Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda.

7.1.42 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

7.1.43 Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:

7.1.44 Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

7.1.45 Emitir quando solicitado relatório analítico contendo, data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.

7.1.46 Emitir quando solicitado planilha de acompanhamento mensal, totalizadora as informações dos dois relatórios: compras, pagamentos, reembolsos e débitos (se houver).

## **8.2. Da Contratante:**

8.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

8.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**1)** Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração da Comunidade Amazônica.

**2)** O representante da Comunidade Amazônica anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

**3)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Comunidade Amazônica, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**4)** A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela Comunidade Amazônica.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pela Comunidade Amazônica de a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- v. Suspensão do direito de contratar com a Comunidade Amazônica, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato dar-se-á subsidiariamente de acordo com o que estabelece a lei 14.133.

**Subcláusula Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, nos seguintes casos:**

- 1) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos; 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.
- 2) A rescisão do Contrato poderá ser:
- 3) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4) Amigável, por acordo entre as partes;
- 5) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 6) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Segunda** - Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado a Comunidade Amazônica o direito de não realizar os pagamentos ainda vindouros e o

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



ressarcimento dos valores caso tenham sido pagos referente aos serviços ainda não executados, além das sanções administrativas e judiciárias aplicáveis.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos das sanções nos casos de rescisão, previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

A Comunidade Amazônica sugere a **CONTRATADA** adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

A Comunidade Amazônica caso necessário poderá divulgar o nome, dados e imagem da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade e assinado pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

Fica eleito o Foro da comarca de Belém - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**



E por estarem assim justos e CONTRATADOS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:

**Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA**